



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA 22ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2026, ÀS 14H30, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Votuporanga os membros das Comissões Permanentes, Vereadores, representantes do Poder Executivo Municipal e servidores desta Casa de Leis, com a finalidade de deliberar sobre as matérias constantes da pauta e demais assuntos correlatos. Inicialmente, registrou-se a ausência do membro das Comissões Permanentes, Vereador Sargento Moreno, por motivo particular, devidamente justificado e aceito, ficando consignado que o referido parlamentar realizará a assinatura digital dos documentos pertinentes. Na sequência, considerando a presença de representantes do Poder Executivo, foi-lhes concedida a palavra para prestarem esclarecimentos prévios acerca da regulamentação do enquadramento dos Educadores Infantis na carreira do Magistério, em razão das disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026. Manifestaram-se a Sra. Luciana Moreira de Mariz, representando a Secretária Municipal da Educação, Sra. Silvia Letícia de Faria, bem como o Procurador-Geral do Município, Dr. Douglas Lisboa, acompanhado do Procurador Municipal Dr. Matheus de Maria Correia. A Sra. Luciana Moreira de Mariz apresentou os estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, abordando a composição da jornada de trabalho dos servidores, o horário de funcionamento das creches municipais, a necessidade de reorganização da estrutura de pessoal e os impactos financeiros decorrentes das diferentes hipóteses de implementação do enquadramento previsto na legislação federal. Concluída a exposição, os Vereadores formularam questionamentos e apresentaram considerações acerca da matéria. Antes da dispensa da representante da Secretaria Municipal da Educação, foi lembrado que a próxima reunião com a Comissão do Enquadramento dos Educadores Infantis no Magistério ocorrerá no dia 25 de junho de 2026, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenarinho da Câmara Municipal, contando com a participação dos Secretários Municipais da Fazenda, da Educação e da Administração. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à análise das proposições de autoria do Poder Executivo. Inicialmente, foram apreciados o **Projeto de Lei nº 132/2026**, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando o repasse de recursos estaduais ao Município, e o **Projeto de Lei nº 133/2026**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados à realização do 88º Jogos Abertos do Interior. Durante a discussão das matérias, o Procurador-Geral do Município, Dr. Douglas Lisboa, esclareceu que, embora a autorização legislativa seja requisito dispensável para a celebração dos convênios pelo Poder Executivo, os órgãos convenientes exigem, por questões burocráticas e procedimentais, a indicação do número da lei autorizativa já aprovada e promulgada pela Câmara Municipal, razão pela qual os projetos são encaminhados previamente para apreciação legislativa. Não havendo óbices jurídicos ao prosseguimento das proposições e considerando o evidente interesse público das matérias, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social manifestaram-se favoravelmente ao seu prosseguimento. Na sequência, passaram à apreciação do **Projeto de Lei nº 134/2026**, que altera o orçamento municipal mediante abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), proveniente de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Prêmio Excelência, destinados à aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços e aquisição de materiais permanentes para as unidades escolares contempladas: CEM Prof. Geyner Rodrigues, CEM Prof.^a Irma Pansani Marin, CEM Deputado Narciso Pieroni e CEM Prof.^a Neyde Tonanni Marão. Após análise da matéria, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento manifestaram-se favoravelmente ao prosseguimento do projeto. Encerrada a apreciação das matérias de autoria do Poder Executivo, passou-se à análise das proposições de iniciativa do Poder Legislativo. Aproveitando a presença dos Procuradores Municipais, iniciou-se a discussão do **Projeto de Lei nº 94/2026**, de autoria do Vereador Cabo Renato Abdala, que institui o Programa de Parcerias e Benefícios ao Servidor Público Municipal e dá outras providências. Foi lembrado que a matéria recebeu parecer contrário da Procuradoria Legislativa, sob o fundamento de que a proposta invadiria competência privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais. Os Procuradores Municipais, entretanto, manifestaram entendimento diverso, afirmando não vislumbrar afronta ao regime jurídico único dos servidores nem vício de iniciativa capaz de impedir o regular prosseguimento da matéria. Diante da divergência de entendimentos jurídicos, a Comissão de Justiça e Redação deliberou pelo prosseguimento do projeto, por entender que a proposição não trata do regime jurídico dos servidores públicos, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais para a celebração de parcerias entre particulares e a Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, sem criação de despesas públicas, obrigações financeiras ao Município ou vínculo jurídico entre a Administração Pública e as empresas participantes. Concluídas as manifestações, os Procuradores Municipais foram dispensados da reunião, permanecendo presente o Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, Sr. Nilton Santiago. Na sequência, informou-se que, mesmo após as alterações promovidas pelo autor, o **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 91/2026**, de autoria do Vereador Sargento Moreno, que dispõe sobre o incentivo, a regulamentação e o fomento à prática do Airsoft no Município de Votuporanga e dá outras providências, recebeu parecer contrário da Procuradoria Legislativa, com recomendação de manutenção apenas das disposições referentes à instituição da semana comemorativa no calendário oficial de eventos do Município. Considerando a ausência do autor da proposição, a Comissão de Justiça e Redação deliberou por manter a matéria em análise, adiando a emissão de parecer definitivo. Em seguida, passou-se à apreciação do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 93/2026**, de autoria do Vereador Cabo Renato Abdala, que institui o Programa Municipal de Levantamento e Monitoramento do Déficit Habitacional e da Vulnerabilidade Social no Município de Votuporanga e dá outras providências. Após a realização das adequações redacionais sugeridas pela Procuradoria Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social manifestaram-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria. Na sequência, foram apreciados os **Projetos de Lei nºs 107, 124, 127, 128, 129 e 130/2026**, todos destinados à denominação de logradouros públicos. As proposições foram consideradas aptas à tramitação pela Comissão de Justiça e Redação, após parecer técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, tendo sido promovidas, pela própria Comissão, as adequações redacionais necessárias. Posteriormente, passou-se à análise do **Projeto de Lei nº 115/2026**, de autoria do Vereador Sargento Moreno, que institui o Selo "Empresa Amiga dos Autistas" no Município de Votuporanga e dá outras providências. Foi lembrado que a matéria recebeu parecer favorável da Procuradoria Legislativa, acompanhado de recomendação para apresentação de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

substitutivo inspirado em legislação semelhante vigente no Município de Catanduva, cuja constitucionalidade encontra respaldo em precedentes jurisprudenciais. Entretanto, esclareceu-se que, embora ambas as iniciativas utilizem a denominação "Empresa Amiga dos Autistas", possuem finalidades distintas. Enquanto a proposta apresentada nesta Casa busca reconhecer empresas que promovam a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em seus quadros funcionais, a legislação utilizada como paradigma contempla empresas que realizem contribuição financeira periódica destinada ao custeio de sessões terapêuticas de pessoas com TEA. Diante da ausência do autor da proposição, deliberou-se pelo adiamento da apreciação das alterações sugeridas, permanecendo a matéria para posterior análise pelas Comissões competentes. Por fim, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 117/2026**, de autoria do Vereador Marcão Braz, que institui o Programa Maria da Penha na Escola e dá outras providências. Diante da informação de que a Procuradoria Legislativa emitiu parecer favorável ao prosseguimento da matéria, recomendando apenas a supressão do inciso V do artigo 2º da proposição, a Comissão de Justiça e Redação acolheu a sugestão, promovendo a respectiva adequação e manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria. Na mesma oportunidade, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social também exarou parecer favorável ao projeto. Nada mais havendo a deliberar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelos membros das Comissões Permanentes e pelos demais Vereadores presentes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

